



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 21 /2026

REQUER DA MESA DIRETORA ENVIO AO SENADO FEDERAL DE MOÇÃO DE REPÚDIO À INDICAÇÃO DO DR. JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS PARA O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Os Vereadores **DU SOROCABA** e **JOSÉ ROBERTO DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

– aos Gabinetes da Presidência do Senado, da Presidência da Câmara Federal e dos senadores do Estado de [nome do Estado] para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de (nome do município) mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito rejeitar aprovação do Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Durante o julgamento da ADPF 1141 que anulou a resolução do Conselho Federal de Medicina, a Advocacia Geral da União (AGU) foi consultada pelo Supremo Tribunal Federal. O titular da AGU era, na época, o SR. JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, hoje indicado pelo presidente Lula para ser o próximo Ministro do STF.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Apesar de declarar-se evangélico, o Sr. Jorge Messias endossou a liminar do Supremo Tribunal Federal que permitiu a assistolia fetal em sua totalidade. Jorge Messias afirmou que a Resolução do CFM era absurda

“porque pretendia proibir o aborto no final da gravidez, substituindo-o pela entrega legal e pelos melhores cuidados médicos disponíveis para o bebê”.

Segundo Jorge Messias,

“o direito ao aborto vai até os nove meses de gravidez, e faz parte INDISSOCIÁVEL do direito ao aborto a morte do bebê”.

Portanto, segundo ainda afirmou o Sr. Jorge Messias,

“declarar [como fez o Conselho Federal de Medicina] que o aborto no final da gravidez seja um ato contra a ética médica viola a Constituição Brasileira e o direito das mulheres, principalmente das mais vulneráveis”.

Estamos falando não de fetos inviáveis, mas de bebês de 7, 8 e 9 meses de gestação os quais, ainda que tenham sido concebidos mediante violência, poderiam ser facilmente destinados à entrega legal. Estamos falando de bebês que, se estivessem em uma incubadora, sua morte seria considerada por qualquer tribunal como um homicídio qualificado.

Em vez disso o Sr. Jorge Messias endossou a liminar concedida pelo STF afirmando que nestes casos a morte do bebê por assistolia seria um direito da gestante. "A morte do feto é um elemento indissociável do aborto", sustentou o Sr. Jorge Messias em seu parecer. Isto como se o bebê já não fosse manifestamente um ser humano e como se todo ser humano não tivesse direito à vida, apenas por se tratar de um ser humano.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

A assistolia, recomendada nestes casos pelo parecer, consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento é propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação, pois sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático até mesmo para os profissionais da área da saúde que se dispõe a trabalhar com o aborto.

Segundo dados apresentados pelo Dr. Rafael Câmara do Conselho Federal de Medicina na Comissão de Direitos Humanos do Senado em agosto de 2025, desde que foi dada assinada a liminar em questão tem sido mortos cerca de três bebês viáveis por dia no Brasil.

Usar da autoridade para, através da lei ou de sentença judicial, ordenar ou permitir a morte de um grupo de seres humanos é conhecido como crime contra a humanidade.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso repúdio à aprovação do Sr. Jorge Messias ao cargo de Ministro do STF.

A vida deve ser defendida como direito humano inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme o Artigo 3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos do qual o Brasil é signatário: *“Todo ser humano tem direito à vida”*.

Não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto em geral e muito mais nos estágios finais da gestação.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO** às seguintes autoridades, conforme seguem:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Senador

David Samuel Alcolumbre Tobelem

Presidente do Senado

Senado Federal Anexo 2 Ala Affonso Arinos Gabinete 10

70165.900 Brasília - DF

(61) 3303-6717 / 6720

sen.davialcolumbre@senado.leg.br

Ex. Sr. Senador

Carlos Viana

Senado Federal Anexo 1 10º Pavimento

70165.900 Brasília, DF

(61) 3303-3100 / 3116

sen.carlosviana@senado.leg.br

Exmo. Sr. Senador

Cleitinho

Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 17

70165.900 Brasília, DF

(61) 3303-3811

sen.cleitinho@senado.leg.br

Exmo. Sr. Senador

Rodrigo Pacheco

Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 24

70165.900 Brasília, DF

(61) 3303-2794

sen.rodrigopacheco@senado.leg.br



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Deputado

Hugo Motta Wanderley da Nóbrega

Presidente da Câmara

Gabinete 237 - Anexo IV - Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília, DF

(61) 3215-5237

dep.hugomotta@camara.leg.br

São Pedro, 14 de abril de 2026


DU SOROCABA
VEREADOR - PL


JOSÉ ROBERTO DE MOURA
VEREADOR - PL

Câmara Municipal de São Pedro

Requerimento Nº 21/2026

Data: 15/04/2026 Hora: 09:20

Autor: Carlos Eduardo Oliveira, José Roberto de M

Assunto: Requer da Mesa Diretora envio
ao Senado Federal de moção de repúdio à
indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araújo
Messias para o cargo de ministro do

Numero de Protocolo
005731/2026